

- **PGJ. OBJETO:** Ceder a título gratuito à CESSIONÁRIA, o imóvel situado na Rua Pedro Cipriano, nº417, Centro, São Luis do Curu-CE, contando com 78,00m2 de área, de sua propriedade, a fim de sediar as atividades administrativas e funcionais do Ministério Público. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, com prazo até 31 de dezembro de 2018. FORO: Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto 2016. SIGNATÁRIOS: Carlos Mauro Benevides Filho - Secretário da Fazenda - SEFAZ, Plácido Barroso Rios - Procurador-Geral de Justiça - PGJ e Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº040/2016

CEDENTE: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CESSIONÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. OBJETO: Ceder a título gratuito à CESSIONÁRIA, o imóvel situado na Rua Joaquim Távora, S/Nº, Centro, Santana do Cariri-CE, contando com 321,04m2 de área, de sua propriedade, a fim de sediar as atividades administrativas e funcionais do Ministério Público. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, com prazo até 31 de dezembro de 2018. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Carlos Mauro Benevides Filho - Secretário da Fazenda - SEFAZ, Plácido Barroso Rios - Procurador-Geral de Justiça - PGJ e Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2016.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO 5º REAJUSTE DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELÃO - "ESTÁDIO CASTELÃO" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP, instituídos pela Lei nº14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentados pelos Decretos nº29.801, de 10 de julho de 2009, e 30.366, de 23 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art.14 da mencionada Lei, e CONSIDERANDO a necessidade do Conselho em opinar acerca do 5º Reajuste do Contrato de Concessão Administrativa nº001/2010 celebrado entre a Secretaria do Esporte e a sociedade de propósito específico Arena Castelão - Operadora de Estádio S/A com a interveniência do DAE (PPP Arena Castelão) para: i) Reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio; ii) Construção, operação e manutenção do Estacionamento; e iii) Construção e manutenção as Secretaria do Esporte, RESOLVEM:**

**Art.1º** Autorizar que a Secretaria do Esporte proceda a implantação do 5º Reajuste do Contrato da PPP Arena Castelão.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste mencionado no caput deste artigo refere-se ao direito adquirido pela Arena Castelão S.A. a partir de 17 de março de 2015, conforme disposto da Cláusula 13.4 do Contrato nº001/2010 e deve considerar o disposto a seguir:

- O índice será de 37,8274% a ser aplicado considerando o valor original da contraprestação mensal de R\$407.000,00.
- O novo valor da contraprestação mensal máxima será de R\$560.957,52

**Parágrafo Segundo.** O pagamento da diferença de valores retroativos deve estar condicionado à elaboração de um cronograma de pagamento para apresentação e aprovação do Conselho de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal do Estado (Cogerf).

**Art.2º** Considerando a proximidade do término deste contrato e em atendimento ao Art.5º, inciso X, da Lei Estadual nº14.391 de 7 de

julho de 2009, o Conselho recomenda que a Secretaria do Esporte notifique a Arena Castelão S.A. acerca da necessidade de atualização dos bens reversíveis, no que diz respeito à sua estrutura física, estrutural e equipamentos, assim como a tecnológica.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 18 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADOR DO CGPPP**  
Carlos Mauro Benevides Filho  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**  
**MEMBRO DO CGPPP**  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
**MEMBRO DO CGPPP**  
Alexandre Lacerda Landim  
**SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**  
**MEMBRO DO CGPPP**  
André Macedo Facó  
**SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**MEMBRO DO CGPPP**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DESFAZIMENTO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº30/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, DO OUTRO, A EMPRESA FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéa, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº08.691.976/0001-60, representada neste ato pelo Secretário do Planejamento e Gestão Hugo Santana de Figueirêdo Junior, CPF Nº074.179.208-70, RG Nº62880483 SSP/CE, resolve celebrar o presente TERMO DE DESFAZIMENTO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº30/2009, de conformidade com as decisões e considerações constantes do Processo ViProc nº5604131/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de distrato tem como objeto desfazer a rescisão do Contrato nº30/2009, em razão que a Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado - COPAI não pode realizar a mudança para o novo endereço, tendo em vista que o prédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA encontra-se em reforma estrutural, não havendo portanto, condições de funcionamento da COPAI, ocasionando o afastamento da rescisão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DO DESFAZIMENTO

Com o desfazimento da rescisão do Contrato nº30/2009, permanecem as cláusulas e condições estipuladas naquele contrato até 30 de abril de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. Fortaleza, 30 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150015 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº1345449/2015; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº20150005, e as informações de fls. 1435 acerca do processo licitatório, visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Limpeza (Saneantes), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e o Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº20150005 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20150005 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 23 de agosto de 2016.

Frederico Gomes de Alencar  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

